



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

Portaria nº 028/2024

“DEFINE OS SERVIÇOS E DEMANDAS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023.”

O Senhor **Rogério do Carmo Gabriel**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO aquilo disposto no artigo 22, da Resolução nº 02/2023, do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como de natureza contínua no âmbito interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, tendo como base a premissa de que a interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, as seguintes demandas e serviços:

- I – correios e os serviços que detém o monopólio;
 - II – software de gestão pública;
 - III – fornecimento de energia elétrica;
 - IV – fornecimento de água encanada;
 - V – serviço de telefonia fixa;
 - VI – serviço de telefonia móvel;
 - VII – internet fibra ótica e banda larga;
 - VIII – combustível ao veículo oficial;
 - IX – certificado digital;
 - X – seguro veicular;
 - XI – manutenção veicular;
 - XII – manutenção de aparelhos de ar condicionado;
 - XIII – serviço de segurança do trabalho para o e-Social;
 - XIV – material de copa e cozinha;
 - XV – lavagem veicular;
 - XVI – serviço de gravação e transmissão de sessões;
 - XVII – material de expediente;
 - XVIII – serviços gráficos;
 - XIX – vigilância e monitoramento;
 - XX – serviço de jardinagem e manutenção predial;
 - XXI – passagens aéreas;
 - XXII – passagens terrestres;
 - XXIII – aquisição ou recargas de extintores;
 - XXIV – coffe break;
 - XXV – dedetização;
 - XXVI – serviços técnicos em informática;
-



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

XXVII – materiais de higiene e limpeza;

XXVIII – material elétrico e eletrônico;

XXIX – gêneros alimentícios.

XXX – Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) – Gás de cozinha (P13)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 25 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal